

Sumário

Poder Executivo

Secretaria Executiva de Cultura.....	1
Comissão Permanente de Licitação.....	1a2

Secretaria Executiva de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS, BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, PAIXÃO DE CRISTO E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025, a SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA de Pedras de Fogo/PB divulga o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO, conforme previsto no Cronograma das atividades referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS, BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, PAIXÃO DE CRISTO E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS. Este resultado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CATEGORIA: A				
Nº	PROponente	CPF	PROPOSTA	SITUAÇÃO / MOTIVO
01	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	143.170.944-10	BANDA MARCIAL JOSÉ ROMÃO	HABILITADO
02	KAUÁ VIEIRA DE LIMA	142.411.864-67	BANDA FANFARRA GETÚLIO GUEDES	HABILITADO

CATEGORIA: B				
Nº	PROponente	CPF	PROPOSTA	SITUAÇÃO / MOTIVO
01	CÍCERO AUGUSTO DA SILVA	088.447.974-96	BANDA RONALDO RIBEIRO DA COSTA	HABILITADO
02	EUDES AUGUSTINHO DA SILVA	068.343.184-61	GRUPO TEATRAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PAIXÃO DE CRISTO	HABILITADO
03	WELLINGTON VICTOR	092.822.474-06	QUADRILHA JUNINA VIRA E MEIXE	HABILITADO

Pedras de Fogo/PB, 08 de abril de 2025.


ADILSON BARROS DA SILVA
Secretário Executivo de Cultura

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0036/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2001/2024, Pregão Eletrônico nº 1003/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, EM ESPECIAL MERENDA ESCOLAR E HOSPITAL DISTRITAL. De um lado O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA e a EMPRESA OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.739.555/0001-43. Objeto do Apostilamento: Inserção do contrato a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 3008 2097 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Pedras de Fogo/PB, em 08/04/2025.


HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ nº 09.072.455/0001-97

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2001/2024 – PMPF
Pregão Eletrônico nº 1003/2024 – PMPF/FMS/FMAS
Contrato nº 0058/2025 – FMS

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO/PB, CNPJ 10.490.987/0001-23, representado por HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA, Gestor do FMS.

CONTRATADO: EMPRESA JOSÉ DA S FERREIRA, CNPJ 17.599.154/0001-44, representada por JOSÉ DA SILVA FERREIRA.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A revogação do presente contrato fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

1. Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos):

- Art. 137, VI: Extinção do contrato por motivo de interesse público.

- Art. 139: Formalização motivada da extinção, com garantia de contraditório e ampla defesa.

- Art. 22, § 1º: Vedação de alterações substanciais no contrato em relação ao edital, preservando a licitação como base jurídica.

2. Princípios Constitucionais (Art. 37, CF/88): Eficiência, economicidade e moralidade, que vedam a duplicidade de contratos para o mesmo objeto.

3. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000): Proibição de despesas desnecessárias ou superpostas.

III. MOTIVAÇÃO:

Verificou-se que os **Itens constantes do Contrato nº 0058/2025 – FMS** (especialmente os gêneros alimentícios listados na Cláusula Segunda) **já estão contemplados em outro contrato vigente** (Contrato nº 0034/2025) celebrado pela Administração Pública Municipal. A duplicidade contraria:

- O **interesse público**, por configurar desperdício de recursos e violar o princípio da economicidade;

- A **segurança jurídica**, pois a sobreposição de objetos gera insegurança na execução e fiscalização;

- A **Lei 14.133/2021**, que exige congruência entre licitação, edital e contrato.

IV. PROCEDIMENTO DE REVOGAÇÃO:

1. **Notificação ao Contratado:** Em cumprimento ao Art. 139 da Lei 14.133/2021, o Contratado foi previamente notificado para apresentar defesa no prazo de **10 dias úteis**.*

2. **Ausência de prejuízo ao Contratado:** Não há indícios de execução parcial ou adiantamento de pagamento, não cabendo indenização.

3. **Decisão final:** Após análise da defesa e confirmação da redundância contratual, resolve-se pela **revogação imediata** do contrato, com base no interesse público (Art. 137, VI).

V. EFEITOS DA REVOGAÇÃO:

1. **Extinção do vínculo contratual:** O Contrato nº 0058/2025 – FMS torna-se sem efeito a partir da publicação deste Termo.

2. **Preservação de direitos:** O Contratado poderá pleitear judicialmente eventuais custos comprovadamente realizados, nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

3. **Publicação:** Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência, conforme Art. 9º da Lei 14.133/2021.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As partes declaram ciência de que não haverá sanções administrativas, pois a revogação decorre de erro objetivo da Administração.

2. O Contratado permanece habilitado para participar de futuras licitações, ressalvada a necessidade de ajuste nos processos internos para evitar redundâncias.

Pedras de Fogo/PB, 08 de abril de 2025.


HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB
CNPJ nº 10.490.987/0001-23

Documento assinado digitalmente
JOSE DA SILVA FERREIRA
Data: 04/04/2025 13:12:16 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ DA SILVA FERREIRA
Representante Legal da Empresa JOSÉ DA S FERREIRA
CNPJ nº 17.599.154/0001-44

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 3001/2024 – PMPF
Pregão Eletrônico nº 1003/2024 – PMPF/FMS/FMAS
Contrato nº 0071/2025 – FMAS

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, CNPJ 11.479.401/0001-92, representado por JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS, Gestora do FMAS.

CONTRATADO: EMPRESA JOSÉ DA S FERREIRA, CNPJ 17.599.154/0001-44, representada por JOSÉ DA SILVA FERREIRA.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A revogação do presente contrato fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

1. **Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos):
- **Art. 137, VI:** Extinção do contrato por motivo de interesse público.
 - **Art. 139:** Formalização motivada da extinção, com garantia de contraditório e ampla defesa.
 - **Art. 22, § 1º:** Vedação de alterações substanciais no contrato em relação ao edital, preservando a licitação como base jurídica.
2. **Princípios Constitucionais** (Art. 37, CF/88): Eficiência, economicidade e moralidade, que vedam a duplicidade de contratos para o mesmo objeto.
3. **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000):** Proibição de despesas desnecessárias ou superpostas.

III. MOTIVAÇÃO:

Verificou-se que os **itens constantes do Contrato nº 0058/2025 – FMS** (especialmente os gêneros alimentícios listados na Cláusula Segunda) **já estão contemplados em outro contrato vigente** (Contrato nº 0056/2025) celebrado pela Administração Pública Municipal. A duplicidade contraria:

- **O interesse público**, por configurar desperdício de recursos e violar o princípio da economicidade;
- **A segurança jurídica**, pois a sobreposição de objetos gera insegurança na execução e fiscalização;
- **A Lei 14.133/2021**, que exige congruência entre licitação, edital e contrato.

IV. PROCEDIMENTO DE REVOGAÇÃO:

1. **Notificação ao Contratado:** Em cumprimento ao Art. 139 da Lei 14.133/2021, o Contratado foi previamente notificado para apresentar defesa no prazo de **10 dias úteis****.
2. **Ausência de prejuízo ao Contratado:** Não há indícios de execução parcial ou adiantamento de pagamento, não cabendo indenização.
3. **Decisão final:** Após análise da defesa e confirmação da redundância contratual, resolve-se pela **revogação imediata** do contrato, com base no interesse público (Art. 137, VI).

V. EFEITOS DA REVOGAÇÃO:

1. **Extinção do vínculo contratual:** O Contrato nº 0071/2025 – FMS torna-se sem efeito a partir da publicação deste Termo.
2. **Preservação de direitos:** O Contratado poderá pleitear judicialmente eventuais custos comprovadamente realizados, nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.
3. **Publicação:** Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência, conforme Art. 9º da Lei 14.133/2021.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As partes declaram ciência de que não haverá sanções administrativas, pois, a revogação decorre de erro objetivo da Administração.
2. O Contratado permanece habilitado para participar de futuras licitações, ressalvada a necessidade de ajuste nos processos internos para evitar redundâncias.

Pedras de Fogo/PB, 08 de abril de 2025.

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462

Assinado de forma digital por JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS:06296857462
Dados: 2025.04.08 08:38:32 -03'00'

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo/PB
CNPJ nº 11.479.401/0001-92

gov.br
JOSE DA SILVA FERREIRA
Data: 09/04/2025 12:50:03 -0300
Verifique em https://validar.jrj.gov.br

JOSÉ DA SILVA FERREIRA

Representante Legal da Empresa JOSÉ DA S FERREIRA
CNPJ nº 17.599.154/0001-44